



Câmara Municipal de Pelotas
Projeto Substitutivo de Resolução

Câmara Municipal de Pelotas	
Documento Protocolado	
Sob N°	3319
Em	25/05/17
Alvaro	
Responsável	

Título I

Disposições gerais

Art.1: Visando instruir matéria legislativa em trâmite, bem como tratar de assunto de interesse público relevante atinente a área de sua competência, o Poder Legislativo de Pelotas poderá reunir-se em audiência pública com os cidadãos, órgãos e entidades públicas ou civis para expor e debater os respectivos temas disciplinados na forma deste regulamento.

Art. 2 – As audiências públicas deverão contar com a presença de pessoas convidadas e inscritas como expositores e debatedores, em razão de seu conhecimento da matéria proposta a ser tratada, aí incluídos professores, pesquisadores, profissionais, da área pública ou privada, representantes dos órgãos públicos responsáveis pelo tratamento das questões debatidas, representantes de entidades organizadas da Sociedade Civil ligadas ao temas sob exame, qualquer cidadão convidado (a) pelo (a) vereador (a) proponente da audiência.

Parágrafo Único: Na condição de participantes em geral, as audiências deverão acolher, também, entidades do Setor Público e da sociedade civil organizada, bem como de todo e qualquer cidadão, assegurando-se a todos ampla participação nos debates, com a liberdade de expressar o seu pensamento com pleno direito à palavra, ou à apresentação de manifestações por escrito.

Art.3 -- As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste poderão ter caráter informativo para a atuação da Administração Pública, contribuindo para a observância dos princípios da imparcialidade, moralidade, probidade, eficiência e transparência, assegurando a participação popular, na forma da lei, na realização do interesse público.

Parágrafo único: As sugestões, opiniões, críticas e informações colhidas na audiência pública têm caráter consultivo e não vinculante, destinando-se a dar publicidade, bem como subsidiar as tomadas de decisões acerca da matéria motivo da audiência.

Art.4 – A proposta de realização de audiência pública será feita mediante apresentação de requerimento de vereador ou comissão, dirigido à mesa diretora da Câmara.

Parágrafo Único – As Audiências serão comunicadas às comissões temáticas com interface no tema.

Art. 5 – A convocação para as audiências públicas deverá obedecer a antecedência mínima de 3 (três) dias, segundo sejam os eventos realizados na Câmara Municipal de Pelotas ou em local fora de suas dependências, observando as seguintes diretrizes:

- I – As audiências públicas só poderão ser convocadas em dias e horários que não interfiram nos trabalhos das sessões plenárias e das comissões.
- II – A data e a hora da audiência pública, bem como a sua temática, terão a publicidade garantida nos termos do Capítulo IV, do Título II desta resolução.
- III – Sendo solicitados pelo (a) vereador (a) proponente, deverão ser expedidos convites às pessoas e entidades participantes pelo Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, devidamente firmados pelo seu presidente, pelo vereador proponente ou pelo Presidente da Comissão Temática atinente, quando por ela chamado.
- IV – As Audiências Públicas terão, preferencialmente, duração de até duas horas a contar do início dos trabalhos pelo vereador proponente, podendo ser prorrogada.
- V – As audiências públicas deverão ser transmitidas ao vivo pelo canal legislativo e por redes sociais, bem como ter arquivo audiovisual disponibilizado publicamente no sítio oficial da Câmara de Vereadores de Pelotas
- VI – Em decorrência de urgência do tema, pode a convocação da Audiência Pública ocorrer em tempo inferior ao disposto no Artigo 5 desta Resolução.

Art. 6 - A Audiência Pública será presidida pelo (a) vereador (a) proponente, ou por vereador (a) designado pelo vereador (a) proponente, sendo o secretário designado entre os vereadores presentes na Audiência Pública

Título II
Da realização da audiência

Capítulo I
Da inscrição e participação

Art. 7 - As audiências públicas serão abertas a toda a comunidade.

Art. 8 - Os interessados em formular questionamentos e propostas para serem discutidas na Audiência Pública deverão inscrever-se oralmente ou apresentar por escrito suas intervenções, sendo-lhes assegurado o uso da palavra, pela ordem da referida inscrição.

Parágrafo Único – As inscrições serão recebidas no decorrer da Audiência Pública

Art. 9 - Todos os presentes deverão registrar presença em livro próprio, disponibilizado em local acessível na entrada do local onde se realiza a audiência pública.

Capítulo II
Competência do presidente e secretário dos trabalhos



Art. 10 - São prerrogativas do presidente da sessão de Audiência Pública:

I – designar um servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Plenário, Assessor Parlamentar das Comissões Técnicas ou Assessor Parlamentar das Comissões Temáticas da Câmara para auxiliar os trabalhos da presidência da Audiência;

II – Realizar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da Audiência ordenando o curso dos debates;

III – Convidar para participar da mesa ou conceder a palavra, a qualquer momento, a servidores ou expositores inscritos ou convidados que deverão auxiliar no debate ou elucidar temas técnicos;

IV – modificar a ordem das exposições por razões de melhor organização;

V – mediar os trabalhos de perguntas e respostas, organizando os pedidos de réplica e tréplica;

VI – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Audiência, bem como de sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VII – ampliar, excepcionalmente, o tempo das exposições, quando o considere necessário ou útil;

VIII – Declarar o encerramento da sessão de Audiência Pública.

Art. 11 - É dever do presidente conceder, pela ordem, e garantir a palavra a todos os expositores convidados, bem como aos participantes inscritos que vierem a intervir

Art. 12 - São atribuições do Secretário da sessão de audiência pública:

I – Secretariar a sessão de audiência, registrando, em resumo, o conteúdo das intervenções, com a finalidade de elaborar, ao final, a ata respectiva;

II – designar um servidor ocupante do cargo de Assessor Parlamentar de Plenário, Assessor Parlamentar das Comissões Técnicas ou Assessor Parlamentar das Comissões Temáticas da Câmara para auxiliar os trabalhos da secretaria da audiência;

III – Registrar as presenças dos vereadores que comparecerem, dos expositores convidados, dos debatedores designados, se for o caso, das autoridades presentes, bem como zelar pela lista de presença dos representantes da sociedade civil organizada e do público em geral;

IV - responsabilizar-se pelo controle e ordem das inscrições, podendo, quando solicitado, juntamente com o Presidente e demais vereadores que se fizeram presentes às mesmas.

Capítulo III
Do procedimento

Art. 13 - A Audiência Pública terá início com a formação da Mesa condutora dos trabalhos, sendo aberta pelo Presidente da sessão de Audiência Pública ou por outro membro da comissão responsável por ele designado.

§1º - O Presidente da Audiência Pública fará a introdução dos trabalhos, passando a convidar os membros da Mesa Diretoria.

§2º - Após a composição da mesa, os procedimentos serão brevemente explicados, a partir das normas que o regerão e prestadas as demais informações necessárias e úteis à condução dos trabalhos.

§3º - Instalada, assim, a direção da Audiência Pública, o presidente passará à formação da mesa dos Trabalhos, chamando a integrá-la, as pessoas convidadas para realizarem a exposição do tema proposto, nos termos do artigo 3º desta resolução, bem como, eventualmente, as autoridades interessadas presentes.

Art. 14 - Em seguimento, os convidados expositores da matéria em discussão, passarão a fazer suas intervenções pelo tempo de dez minutos, prorrogáveis mediante autorização do Presidente da Audiência, se necessário.

Parágrafo Único - Quando achar conveniente o Presidente dará primeiro a palavra ao público, para que possa se manifestar pelo tempo de dois minutos por pessoa.

Art. 15 - Logo após, encerradas as exposições da mesa, será aberto o debate à comunidade, com a palavra concedida, por cinco minutos para cada participante inscrito, podendo o tempo ser ampliado pelo Presidente.

§1º Os vereadores presentes poderão também, novamente intervir, solicitando a palavra ao Presidente, pelo tempo de dois minutos.

§2º Na sequência o presidente facultará a palavra aos integrantes da mesa, para realizar elucidações necessárias, responder aos questionamentos.

§3º Concluídas as exposições e manifestações, o Presidente concederá a palavra ao secretário para leitura do resumo da ata de Audiência Pública e, logo após, dará por concluída a sessão da Audiência.

§4º A ordem dos trabalhos, quanto as falas, pode ser alterada, quando o Presidente da Sessão de Audiência Pública julgar necessário, em decorrência de especificidade apresentada durante a sessão ou do tema apreciado.

Capítulo IV Da Publicidade



Art. 16 - Aos editais de convocação das Audiências Públicas será conferida ampla publicidade, devendo serem publicados em periódico de circulação local e no sitio eletrônico da Câmara Municipal de Pelotas, bem como afixados nos prédios de funcionamento do Legislativo e do Executivo, quando possível, bem como nos locais de grande circulação de pessoas.

Parágrafo Único - Além das disposições do caput deste artigo, o inteiro teor da sessão de Audiência Pública, bem como o conteúdo oriundo da determinação do artigo anterior deverão ser amplamente noticiadas e divulgadas pelos canais de comunicação próprios da

Câmara Municipal de Pelotas e sempre que possível nos órgãos da imprensa falada e escrita deste Município, fazendo-se menção às exposições e participações havidas na sessão.

Art. 17 - O acesso às Audiências será livre a qualquer pessoa, bem como aos meios de comunicação, permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro, desde que respeitadas as limitações físicas impostas pela capacidade das instalações do local dos eventos

Art. 18 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, 25 de Maio de 2017

F. Pinto
FERNANDA MIRANDA - PSOL

Guariso - PT

Marcia PDT

Antônio Pan - PSB

LB PDT.

Anderson DEM

Anderson PTB

Priscila Oliveira - PDT

RR